

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,  
Senhora e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Cajazeiras,**

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização para a realização do concurso público para o provimento de cargos vagos da carreira de Profissionais da Educação do Município de Cajazeiras-PB, consoante ao que determina o art. 37, II, da Constituição Federal.

Considerando a vacância de professores em razão de aposentadoria e falecimento, conforme estudo técnico realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Cajazeiras em 2023, bem como, em virtude da criação de novas turmas em nosso Sistema Municipal de Ensino surge a necessidade de adequação do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação para fins de conseguir atender com a necessária eficiência e eficácia os serviços que nos competem.

Cumprе mencionar ainda que com relação ao último concurso público, ainda vigente, regido pelo Edital nº. 001/2019, os candidatos aprovados dentro do número de vagas disponibilizadas já foram convocados e nomeados restando apenas 06 (seis) candidatos aprovados, permanecendo os demais eliminados, conforme previsão expressa do edital do concurso público em comento. Do exposto serão convocados esses 06 (seis) candidatos e, diante da necessidade atual, faz-se ainda necessária a realização de novo concurso público com a abertura de número de vagas compatíveis com as necessidades identificadas.

A contratação de professores por meio de concurso público é a forma mais transparente de selecionar tais profissionais para o preenchimento destas vagas em atendimento à demanda do Sistema Municipal de Ensino.



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO

A educação é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento de uma sociedade próspera e igualitária. Assim, o concurso público de professores é uma medida necessária visando garantir a oferta de uma educação de qualidade para todos os cidadãos. Através dessa medida, reafirmamos a importância da educação como um investimento prioritário para o futuro de nossa nação.

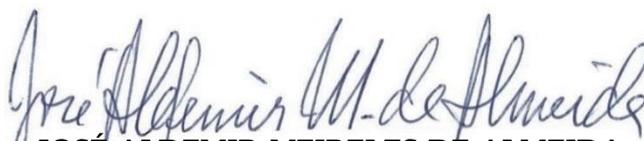
Conforme plenamente demonstrado nesta justificativa, é de se deferir, com a urgência que o caso requer, a autorização por parte desse Poder Executivo para a realização do concurso público para provimento dos cargos vagos existentes neste órgão, sendo este o único meio legalmente aceito para fins de sanar as precariedades acima demonstradas e garantir que os serviços que nos competem sejam prestados com a eficiência e eficácia que lhes são necessárias.

Nessas condições, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa, pedimos a análise e aprovação do Presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Em nada mais havendo a tratar e esperando a compreensão de todos os nobres vereadores, reitero o nosso compromisso de trabalhar por uma educação de qualidade e com equidade.

Atenciosamente,

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras - PB, Estado da Paraíba,  
em 13 de junho de 2023.**

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_/2023**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA  
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA  
PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS  
PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica autorizada a realização de Concurso Público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, para provimento de cargos efetivos do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminados no Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** - A especificação dos cargos com atualização do vencimento, vantagens pessoais, carga horária e quantidades de vagas está disponibilizada no Anexo II da presente Lei.

**Art. 3º** - Os direitos, deveres e atribuições dos cargos previstos no Anexo I da presente lei serão os mesmos já constantes da lei municipal vigente que criou os respectivos cargos.

**Art. 4º** - As normas e procedimentos para realização do concurso previsto no artigo anterior, serão definidos através de edital, devidamente publicado na forma de Lei.

**Parágrafo único** - O edital de abertura do certame conterà informações sobre as inscrições e o cargo ou emprego público, estabelecendo as etapas do concurso, os tipos de provas, a quantidade de vagas e eventual previsão de cadastro de reserva, bem como a quantidade de habilitados em cada etapa.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no vigente orçamento, respeitados,



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO

em todo caso, os princípios norteadores da Administração Pública constantes no art. 37 da Constituição Federal, bem como os dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras - PB, Estado da Paraíba,  
em 13 de junho de 2023.**

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA DE  
**CAJAZEIRAS**

TRABALHA PRA VOCÊ

ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO I

<b>CARGOS</b>	<b>QUANTITATIVOS*</b>
Professor da Educação Básica I	<b>12</b>
Professor do Atendimento Educacional Especializado	<b>02</b>
Assistente Social	<b>01</b>
<b>NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR</b>	
Assistente Social	<b>01</b>
Psicólogo	<b>01</b>
Fisioterapeuta	<b>01</b>
Terapeuta Ocupacional	<b>01</b>
Fonoaudiólogo	<b>01</b>
Psicólogo	<b>01</b>

\* Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, cinco por cento das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos conforme legislação vigente.



PREFEITURA DE  
**CAJAZEIRAS**

TRABALHA PRA VOCÊ

ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO II

<b>CARGOS</b>	<b>EXIGÊNCIAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Professor da Educação Básica I	Licenciatura em pedagogia	30h	R\$ 3.315,05
Professor do Atendimento Educacional Especializado	Licenciatura em pedagogia com especialização em Atendimento Educacional Especializado	30h	R\$ 3.315,05
Assistente Social	Graduação em Serviço Social com o devido registro no conselho de classe	30h	R\$ 1.320,00
Psicólogo	Graduação em Psicologia com o devido registro no conselho de classe	30h	R\$ 1.320,00
Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia com o devido registro no conselho de classe	30h	R\$ 1.320,00
Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional com o devido registro no conselho de classe	30h	R\$ 1.320,00
Fonoaudiólogo	Graduação em fonoaudiologia com o devido registro no conselho de classe	30h	R\$ 1.320,00
Psicopedagogo	Graduação em Psicopedagogia ou especialização em psicopedagogia institucional e clínica ou neuropsicopedagogia institucional e clínica.	30h	R\$ 1.320,00